



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023 – CGMP
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a orientação acerca da fiscalização do efetivo preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), pelas delegacias de polícia.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 19 e art. 38, incisos V, VII e XI da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, c/c o art. 33 do RICGMP (Resolução CPJ nº 005/2014, de 10/03/2014, com as alterações da Resolução nº 010/2021–CPJ) e,

Considerando que o Ministério Público desenvolve atividades regidas pelos princípios da unidade e indivisibilidade, nos precisos termos do § 1º do art. 127 da Constituição Federal, sendo respeitadas, apenas, as peculiaridades em cada área de atuação;

Considerando que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atribuições funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, na forma do art. 19 da LC 02/1990;

Considerando que, na forma do art. 8º, inciso XVI, da Resolução nº 005/2014 – CPJ, é atribuição do Corregedor-Geral do Ministério Público editar atos, provimentos e orientações de serviço, nos limites de suas atribuições;

Considerando que o controle externo da atividade policial será exercido, em sede de controle concentrado, através de membros com atribuições específicas para o controle externo da atividade policial;

Considerando que, nos termos do art. 2º da Resolução 20/2007 do CNMP, “o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público”;

Considerando a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas que “visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.340/2006);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Considerando o teor da Lei 11.419, de 05 de maio de 2021, que “*institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar*” e prevê, no art.2º, §1º, que referido formulário **“deve ser preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento de registro da ocorrência ou, em sua impossibilidade, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar”**;

Considerando a importância da criação de um Formulário Nacional padronizado, auxiliando aos membros do Ministério Público a identificarem o risco do cometimento de um ato de violência contra a mulher no âmbito das relações domésticas e familiares, bem como sua gravidade, para eventual requerimento e imposição de medida protetiva de urgência e/ou cautelar;

Considerando o imperativo respeito ao princípio da independência funcional, vetor fundamental da organização e funcionamento do Ministério Público;

Considerando, por fim, a necessária observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, da eficiência, da segurança jurídica e do Promotor Natural;

RESOLVE editar a presente **ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO**:

Art. 1º Que os membros do Ministério Público, no exercício da atividade de controle externo da atividade policial, fiscalizem se a Unidade Policial adota o regular preenchimento do **Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR)**, *por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar*.

Art. 2º Esta Orientação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 25 de setembro de 2023.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público